

Ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Eu, _____
Nome do(a) servidor(a)

Matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____

Lotado(a) no (a) _____ venho requerer à Vossa Senhoria a concessão de Licença Paternidade, com base no art. 208 da Lei nº 8112, de 1990, concernente ao nascimento de meu(minha) filho(a) _____ nascido(a) em ____ / ____ / ____, conforme certidão de nascimento, em anexo, bem como a conseguinte concessão da prorrogação de 15(quinze) dias, conforme previsto no Decreto nº 8.737, de 2016.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Lei nº 8.112/1990.

Art.208. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Decreto nº 8737/2016

Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 1º ...

Art. 2º A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias concedidos pelo [art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990](#).